



LEI N.º 4.538/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

GERAL

1187
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.98.23 Pag. 002

Data 23/03/23

Assinatura

Hora

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, VINCULADAS AO PROGRAMA FEDERAL DENOMINADO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS-1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, vinculado a duração do programa, em razão de continuidade excepcional de interesse público na manutenção do Programa Federal denominado Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-1, servidores para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descritas:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) EDUCADOR FÍSICO	R\$ 1.600,00 - 20 horas
(01) AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.500,00 - 40 horas
(01) ACOMPANHANTE TERAPEUTICO	R\$ 651,00 - 20 horas
(01) COORDENADOR DO CAPS	R\$ 2.795,00 - 20 horas
(01) PEDAGOGO	R\$ 1.600,00 - 20 horas
(01) ARTESÃO	R\$ 651,00 - 20 horas

§ 1.º As atribuições de cada cargo seguem definidas na Portaria Nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 do Ministério da Saúde.